

016 Salário Família	
Onde consta	124.000.000,00
Retifique-se para	129.600.000,00
03 Substituições	
031 Substituições do Ensino Primário	
Onde consta	165.000.000,00
Retifique-se para	210.000.000,00
8.33.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	
Onde consta	38.718.040,00
Retifique-se para	36.218.040,00
ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL	
VERBA N. 144	
Pessoal	
8.33.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	
Onde consta	277.496.960,00
Retifique-se para	276.496.960,00
05 Gratificações	
055 De magistério	
Onde consta	75.000.000,00
Retifique-se para	50.000.000,00
058 Pró-labore	
Onde consta	2.000.000,00
Retifique-se para	nihil
8.33.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
101 Mensalistas	
Onde consta	72.460.840,00
Retifique-se para	87.460.840,00
15 Gratificações	
155 De magistério	
Onde consta	81.000.000,00
Retifique-se para	61.000.000,00
SERVIÇO DENTÁRIO ESCOLAR	
VERBA N. 146	
Pessoal	
8.46.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	
Onde consta	7.393.800,00
Retifique-se para	6.593.800,00
016 Salário Família	
Onde consta	226.800,00
Retifique-se para	376.800,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL	
VERBA N. 150	
Pessoal	
8.32.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	
Onde consta	10.123.320,00
Retifique-se para	123.320,00
ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTEZANAIS	
VERBA N. 152	
Pessoal	
8.32.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
011 Vencimentos de cargos	
Onde consta	50.670.500,00
Retifique-se para	35.670.500,00
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1960.	
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO	
Francisco de Paula Vicente de Azevedo	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.	
João de Siqueira Campos	
Diretor Geral, Substituto	

DECRETO N. 37.608, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre transferência de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, § 3.º da Lei 5.765 de 12 de julho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para a Tabela V da Parte Permanente dos respectivos Quadros de Secretarias de Estado os cargos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Os títulos de nomeação dos serviços abrangidos pelas disposições do artigo anterior, serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da citada Lei n. 5.765, de 12 de julho de 1960.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N. 37.608, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Quadro da Secretaria da Educação

N. de ordem	Denominação do cargo	Parte e Tabela	Referência
1	Artífice	PP-III — 22	André Cecco.

2	Artífice	PP-III — 22	Antonio Rodrigues Filho.
3	Artífice	PP-III — 22	Arnaldo Machado.
4	Artífice	PP-III — 22	Iracy Fernandes.
5	Artífice	PP-III — 22	Jerônimo Vallin.
6	Artífice	PP-III — 22	Lino de Carvalho.
7	Artífice	PP-III — 22	Orlando Grecco.
8	Artífice	PP-III — 22	Synésio de Castro Pontes.
9	Assistente de Administração	PP-III — 34	Cecília dos Santos.
10	Assistente de Administração	PP-III — 34	Inah de Almeida Castro.
11	Assistente de Administração	PP-III — 34	Maria Aparecida Toledo Cardoso.
12	Assistente de Administração	PP-III — 34	Marília Porto Bueno de Camargo.
13	Inspetor de Alunos	PP-III — 22	João Laurindo da Cunha.
14	Inspetor de Alunos	PP-III — 22	Moacyr de Deus Silva.
15	Inspetor de Alunos	PP-III — 22	Rubens Marge da Fonseca.
16	Médico	PP-III — 53	Antonio Cavalcante Queiroz.
17	Médico	PP-III — 53	Antonio de Oliveira Meirelles.
18	Médico	PP-III — 53	Daiva Deus Montt.
19	Médico	PP-III — 53	Enrico Ricco.
20	Médico	PP-III — 53	Francisco de Almeida Rosa.
21	Médico	PP-III — 53	Francisco de Arêa Leão.
22	Médico	PP-III — 53	Manoel Munhoz.
23	Médico	PP-III — 53	Mario Taddeo.
24	Médico	PP-III — 53	Nain Gerab.
25	Médico	PP-III — 53	Roberto Enout de Luca.
26	Psicologista	PP-II — 34	Branca Lobo da Costa.
27	Psicologista	PP-II — 34	Helena Moreira e Silva Carmo.

Quadro da Secretaria da Segurança Pública

N. de ordem	Denominação do cargo	Parte e Tabela	Referência
1	Carcereiro	PP-III — 28	Antonio Rodrigues.
2	Carcereiro	PP-III — 28	Benedito Rocha Freire.
3	Carcereiro	PP-III — 28	Francisco Prota.
4	Carcereiro	PP-III — 28	João Elias Gonçalves.
5	Carcereiro	PP-III — 28	João da Silva Freitas.
6	Carcereiro	PP-III — 28	Rubens Tavares de Assis.
7	Escrivão de Polícia	PP-III — 36	Antonio Serafim Fucci.
8	Escrivão de Polícia	PP-III — 36	Izidoro Xavier de Brito.
9	Escrivão de Polícia	PP-III — 36	Jorio Mesquita.
10	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Alfredo Alcaldi.
11	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Antenor Lucas.
12	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Antonio Carlos Campos Correa.
13	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Catharina Candido Villela.
14	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Direu Rufino de Oliveira.
15	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Fernando Franco das Neves.
16	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Guilomar Larizza.
17	Investigador de Polícia	PP-III — 36	João Baptista Alcantara.
18	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Joaquim Coelho.
19	Investigador de Polícia	PP-III — 36	José Arnoni.
20	Investigador de Polícia	PP-III — 36	José Correia dos Santos.
21	Investigador de Polícia	PP-III — 36	José Eduardo do Amaral Carvalho.
22	Investigador de Polícia	PP-III — 36	José Pinheiro de Oliveira.
23	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Laudelino Costa.
24	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Luiz da Cruz Almeida Martins.
25	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Luiz Xavier Telles Filho.
26	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Miguel Ortiz Barboza.
27	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Oscar Medeiros.
28	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Percival Pimentel.
29	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Salvo Gonçalves Martins Soares.
30	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Valdeci Assis de Queiroga.
31	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Waldemar Ferrari.
32	Investigador de Polícia	PP-III — 36	Widelayres dos Santos.
33	Médico-Legista	PP-III — 53	Antonio Xande Filho.
34	Médico-Legista	PP-III — 53	Antonio de Paula Eduardo Filho.
35	Médico-Legista	PP-III — 53	Armando Canger Rodrigues.
36	Médico-Legista	PP-III — 53	Arnaldo Campos.
37	Médico-Legista	PP-III — 53	Carlos Alfonso Novaes de Figueiredo.
38	Médico-Legista	PP-III — 53	Emilio Terrieri.
39	Médico-Legista	PP-III — 53	Gerson de Almeida.
40	Médico-Legista	PP-III — 53	Henrique Smith.
41	Médico-Legista	PP-III — 53	Italo João de Stefano.
42	Médico-Legista	PP-III — 53	Marcillo Sandoval Silveira.
43	Médico-Legista	PP-III — 53	Octavio Moreira Magalhães.
44	Médico-Legista	PP-III — 53	Omri Dias de Moraes.
45	Médico-Legista	PP-III — 53	Orlando Rocha Mello.
46	Médico-Legista	PP-III — 53	Ranulpho Mourão.
47	Médico-Legista	PP-III — 53	Vasco Elias Rossi.
48	Pesquisador-Dactiloscópico	PP-III — 38	Maria Aparecida Gomes Arayz

DECRETO N. 37.593, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no bairro da Freguesia do O, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Souza

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
"que consta pertencer a Cia. Lider Construtora ou sucessora,"
leia-se:
"que consta pertencer a Cia. Lider Construtora ou sucessores."

DECRETO N. 37.595, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 13.º subdistrito — Butantã — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar Adolfo Gordo

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:
"Alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1960,"
leia-se:
"alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956."

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 2 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", combinado com o item 2 do artigo 253 da "C.D.", com a redação dada pelo Decreto n. 34.327, de 10 de abril de 1959, o afastamento do Senhor Antonio Amílcar de Oliveira Lima, Técnico de Administração, extranumerário mensalista, referência "53", do Departamento Estadual de Administração, a fim de, sem prejuízo de salário e demais vantagens da função que exerce e pelo prazo de 12 meses, a contar de 16 de novembro de 1960, frequentar o curso para formação de planejadores especializados do H.R.F.E.D. — Centre International de Formation et de Recherche en Vue Du Développement Harmonisé, em virtude de ter sido contemplado com uma Bolsa de Estudos de Cooperação Técnica do Governo Francês.

Prorrogando:

nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei 1164-59, (Código Eleitoral) e Lei 486-48, o afastamento dos srs.:

Carmelo Quagliano Junior, Escriturário, referência "22", lotado na Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de maio de 1961;

Cleomar Vitorazzo Calil, Escriturário, referência "26", lotado no Departamento de Contabilidade, da Reitoria

da Universidade de São Paulo, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de maio de 1961;

Fernando José Cruz Legaspe, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", da Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de maio de 1961;

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Lygia Duarte de Almeida, Professora Primária, ref. "30", do Grupo Escolar "Professor Renato Braga", da Capital, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Escritório do Estado de São Paulo, Setor Mogiana, na Capital Federal, até 31 de dezembro de 1961;

nos termos do artigo 229, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Ericina Corrêa, Interprete, referência "31", lotado no Serviço de Fiscalização Artística do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Escritório do Estado de São Paulo, no Rio de Janeiro, Setor da Sorocabana, até 31 de dezembro de 1961.

Declarando findo o afastamento dos srs.:

Claudio Spirandelli, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", do Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 1.º de dezembro de 1960;

Rosa Lacy Madeira Feitosa, Escriturário, referência

"26", lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, que se encontra prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 1.º de dezembro de 1960.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 29 de novembro último

No processo GG. 5.947-60 — Em que Dr. Cassio Egydio de Queiroz Aranha, Procurador padrão "U", lotado no Departamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo, exercendo as funções de Assistente Chefe do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador, pleiteia concessão de férias a que tem direito correspondentes ao presente exercício: "Indeferido, por absoluta necessidade de serviço".

De 2 do corrente

No processo GG. 3.961-59 (apenso 34.009-51-SSP) — Em que Tulio Guerino Guidi, pleiteia regularização da situação funcional: "1 — Em face do que consta dos processos n. 34.009-51-SSP — e GE. 7.402-59 e de acordo com o Parecer do SAJ, do meu Gabinete autorizo, excepcionalmente seja dispensado de inspeção de saúde, o servidor Tulio Guerino Guidi, admitido em 13 de dezembro de 1951, para exercer as funções correspondentes ao cargo de carcereiro na Delegacia de Polícia de Pontal.

2 — A Secretaria da Segurança Pública, para as providências cabíveis".

No processo GG. 4.537-60 (apenso 20.811-59-SS) — Em que trata sobre fixação de referência salarial para as funções de Radiotelegrafistas, exercidas por Antonio Bocalan e outros: "Retifiquem-se os atos de admissão, na forma dos Pareceres do D.E.A. e do SAJ."

No processo GG. 5.416-60 (apenso 289.592-60-SJ) — Em que a Secretaria da Justiça, trata sobre convenio